

Termo de Referência SEI-GDF - IGESDF/DIAPO/SUADM/GERIL/NUPAA

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

Nº 30 – 2019/NUPAA

Brasília/DF, 20 de agosto de 2019.

À Gerência de Compras e Contratos - GCC/SUPAD/HB

Nos termos do Elemento Técnico nº 30 – 2019/NUPAA, e em cumprimento ao art. 2º, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, solicitamos a aquisição/contratação do(s) seguinte(s) item (ns):

1. Área Demandante:	Núcleo de Patrimônio e Almoarifado.
2. Objeto do serviço/compra:	Material de Consumo - produtos de monitorização
3. Justificativa:	Para atender demanda do IGESDF.
4. Quantitativo:	Quantidades variadas.
5. Prazo de execução/serviço:	Conforme Ordem de Fornecimento.
6. Anexo:	Elemento técnico 30 – 2019/NUPAA.

Giselia Ferreira

Gerente de Insumos e Logística

ELEMENTO TÉCNICO Nº 030/2019 - NUPAA

Núcleo/Unidade: NÚCLEO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO

Solicitante: WEMERSON LOPES DA SILVA

Responsável: GISELIA FERREIRA

Contato: (61) 3315-1369

E-mail: wemerson.silva@igesdf.org.br

1. DO OBJETO

1.1. O presente Elemento Técnico tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO - PRODUTOS DE MONITORIZAÇÃO**, de acordo com as especificações, quantidades e demais condições constantes neste Elemento Técnico, para atender às necessidades do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF.

1.2. Os itens serão fornecidos conforme programação constante na Ordem de Fornecimento. No momento da entrega a empresa deverá cumprir as seguintes exigências:

1.2.1. Os materiais deverão ter rótulos que estejam em conformidade com a legislação em vigor, e todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, de acordo com o que dispõe o art. 31 do Código de Defesa do Consumidor da Lei nº 8.078/1990.

1.2.2. Validade mínima dos materiais de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega, salvo se houver autorização do IGESDF;

1.2.3. Os produtos deverão seguir, sempre que pertinentes, as normas da ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas, certificação pelo INMETRO e possuírem registro da ANVISA.

1.3. Havendo saldo os produtos poderão ser solicitados mediante ordem de fornecimento durante o período de 12 (doze) meses.

1.4. O presente instrumento terá previsão de fornecimento pelo período de 12 (doze) meses.

1.5. O IGESDF não estará obrigado a adquirir os quantitativos totais dispostos neste Elemento Técnico, devendo adquirir os produtos de acordo com a sua necessidade.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1. O Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF presta ações e serviços de saúde hospitalar, ressaltando a prestação de serviços públicos nas atividades correlatas e inerentes à saúde pública, atuando exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde.

2.2. Nesse sentido, essa aquisição justifica-se pela essencialidade dos materiais na prestação dos serviços assistenciais aos pacientes, pois são considerados insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, que têm por finalidade a realização de eletrocardiogramas, monitorização cardíaca, especialmente daqueles pacientes que necessitam de maior suporte como nas UTI's, durante procedimentos Hemodinâmicos e Cirúrgicos, Práticas de serviços de emergência, e não obstante, para realização de exames como instalação de Holter, Tilt Test, Testes ergométricos entre outros.

2.3. Considerando que tais materiais são essenciais à realização de diversos procedimentos hospitalares, pois ocupam papéis de destaques dentro das Unidades do IGESDF, uma vez que estão relacionados diretamente aos principais serviços oferecidos por este Instituto, sem contar, que trata-se de materiais de grande importância para a prática clínica.

2.4. Considerando a importância dos insumos a serem adquiridos, de forma a se evitar o desabastecimento da rede e assim comprometer o atendimento aos usuários do Sistema Público de Saúde do DF, faz-se necessária a aquisição do objeto em questão.

2.5. Considerando que a falta desses materiais acarretará grave prejuízo ao IGESDF, prejudicando os trabalhos realizados pelo mesmo, uma vez que a excelência do atendimento ao cidadão depende, sobretudo, da disponibilidade de material.

2.6. Considerando que a escassez desses materiais refletirá negativamente sobre toda a população, uma vez que, pode inviabilizar a realização de exames, procedimentos hemodinâmicos e cirúrgicos, acompanhamento clínico do paciente que necessita de maior monitoramento, bem como a realização de identificação, pela equipe de assistência à saúde, de ritmos cardíacos irregulares ou ausência deste que necessitam de intervenção imediata.

2.7. Considerando a ampliação da rede e incorporação das 6 (seis) Unidades de Pronto Atendimento e Hospital Regional de Santa Maria faz-se necessário certa celeridade no processo de aquisição.

2.8. Os quantitativos foram estimados para operação plena do IGESDF.

3. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO A SER ADQUIRIDO

3.1. Os quantitativos a serem adquiridos foram estimados para atender as necessidades do IGESDF pelo período de 1 (um) ano, sendo que foram levados em consideração o Consumo Médio Mensal (CMM) acrescidas de uma margem de segurança para que não haja desabastecimento do estoque das unidades, calculado através da Ficha de Estoque (KARDEX), além de revisão das estimativas tendo em vista a perspectiva do consumo do IGESDF. Porém os quantitativos podem oscilar para mais ou menos dependendo dos números de atendimentos e procedimentos a serem realizados pela Instituição.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1.

ITEM	CÓDIGO MV	DESCRIÇÃO	AMOSTRA	REGISTRO	QTD
1	2598	BOBINA DE PAPEL 216mmX30mm PARA ELETROCARDIOGRAFO BIONET.	SIM	SIM	5.000 UNIDADES
2	2521	BOBINA DE PAPEL 50mmX20mm PARA CARDIOVERSOR CMOS DRAKE.	SIM	SIM	3.000 UNIDADES
3	1072	BOBINA DE PAPEL 50mmX20mm PARA CARDIOVERSOR MINDRAY.	SIM	SIM	3.000 UNIDADES
4	2599	BOBINA DE PAPEL 50mmX20mm PARA CARDIOVERSOR NIHON KOHDEN.	SIM	SIM	3.000 UNIDADES
5	2426	ELETRODO DE AGULHA CONCENTRICA. CARACTERISTICAS ADICIONAIS: DESCARTAVEL, DIAMETRO 37X0,45 MM.	SIM	SIM	2.000 UNIDADES
6	1021	ELETRODO DESCARTÁVEL NEONATAL PARA ECG, APLICAÇÃO: MONITORAÇÃO ELETROCARDIOGRÁFICA NEONATAL, MATERIAL: DORSO DE TECIDO PERFURADO, ADESIVO HIPOALERGÊNICO, POROSO, GÉL SÓLIDO DE CLORETO DE POTÁSSIO, PINO DE ENCAIXE EM AÇO INOX, CONTRA PINO DE PRATA-CLORETO DE PRATA, TAMANHO: 3,5CM DE DIÂMETRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GEL SÓLIDO DE CLORETO DE POTÁSSIO, CAPA PLÁSTICA PARA MANTER A UMIDADE DO GEL, SELAMENTO QUE EVITA O VAZAMENTO DO GEL, PINO DE ENCAIXE DE AÇO INOX, CONTA PINO DE PRATA-CLORETO DE PRATA E PAPEL PROTETOR, FORMA DE APRESENTAÇÃO: EMBALADOS EM SACO ALUMINIZADO, VEDADO E SELADO COM 03 UNIDADES, UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM	SIM	SIM	50.000 UNIDADES
7	1020	ELETRODO, APLICAÇÃO: MONITORAÇÃO CAPTADOR DE SINAL ECG, PARA USO EM PACIENTES ADULTO, TIPO USO: DESCARTÁVEL	SIM	SIM	1.200.000 UNIDADES
8	2814	KIT ELETRODO BRACADEIRA (4 CARDIOCLIP) 1.	SIM	SIM	5.000 UNIDADES
9	2813	KIT ELETRODO DE SUCCAO ADULTO PARA APARELHO DE ELETROCARDIOGRAMA.	SIM	SIM	5.000 UNIDADES
10	1037	MANTA TÉRMICA PEDIÁTRICA, CORPO INTEIRO, APLICAÇÃO: PROPORCIONA AQUECIMENTO PARA PACIENTES PEDIÁTRICOS NO PÓS-OPERATÓRIO. MATERIAL: MANTA TÉRMICA CORPO INTEIRO PEDIÁTRICA, TAMANHO: DIMENSÕES 152 CM X 91 CM. CARACTERÍSTICAS: MANTA TÉRMICA PEDIÁTRICA EM POLIPROPILENO E PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DESCARTÁVEL, RESISTENTE AO CALOR.	SIM	SIM	10.000 UNIDADES
11	1036	MANTA TÉRMICA ADULTO, CORPO INTEIRO, APLICAÇÃO: PROPORCIONA AQUECIMENTO PARA PACIENTES NO PÓS-OPERATÓRIO, MATERIAL: MANTA TÉRMICA ADULTO CORPO	SIM	SIM	30.000 UNIDADES

		INTEIRO. TAMANHO: DIMENSÕES 213 CM X 91 CM, CARACTERÍSTICAS: MANTA TÉRMICA ADULTO EM POLIPROPILENO E PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DESCARTÁVEL, RESISTENTE AO CALOR.			
12	2887	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAFO ECG ZOLL - 90MM X 90M - PACOTE COM 200 FOLHAS.	SIM	SIM	2.000 PACOTES
13	1069	PAPEL MILIMETRADO TAMANHO A-4 PARA ELETROCARDIOGRAFO EP3 MARCA DIXTAL.	SIM	SIM	2.000 PACOTES
14	1004	PAPEL TERMO-SENSÍVEL, APLICAÇÃO: VÍDEO PRINTER (COLOR) TYPE IV (HIGH GLOSSY) UPP 110 HG, FORMA DE APRESENTAÇÃO: ROLO COM 110 MM X 18 M, PRAZO DE VALIDADE: 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO, UNIDADE DE ESTOQUE: ROLO (RL), UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO COM 110 MM X 18 MM.	SIM	SIM	1.000 UNIDADES
15	911	PAPEL TYPE(NORMAL) UPP - 110 S, APLICAÇÃO: USO EM APARELHO DE ECOCARDIOGRAMA, MARCA SONY OU SIMILAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HIGH QUALITY PRINTING PAPER, FORMA DE APRESENTAÇÃO: ROLO DE 110 MM X 20 CM, PRAZO DE VALIDADE: 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO DE 110 MM X 20 CM.	SIM	SIM	2.000 UNIDADES
16	2519	PAS DESCARTÁVEL ADULTO PARA CARDIOVERSOR CMOS DRAKE	SIM	SIM	1.000 UNIDADES
17	2596	PAS DESCARTÁVEL ADULTO PARA CARDIOVERSOR MINDRAY	SIM	SIM	1.000 UNIDADES
18	2597	PAS DESCARTÁVEL ADULTO PARA CARDIOVERSOR NIHON KOHDEN	SIM	SIM	1.000 UNIDADES
19	2425	PAS DESCARTÁVEL ADULTO PARA CARDIOVERSOR PHILIPS	SIM	SIM	1.000 UNIDADES
20	2520	PAS DESCARTÁVEL INFANTIL PARA CARDIOVERSOR CMOS DRAKE	SIM	SIM	500 UNIDADES
21	2432	PAS DESCARTAVEL INFANTIL PARA CARDIOVERSOR PHILIPS	SIM	SIM	500 UNIDADES
22	1078	PLACA BISTURI INFANTIL DESCARTÁVEL. FORMATO ANATÔMICO. APLICAÇÃO ADAPTÁVEL A QUALQUER TIPO DE BISTURÍ ELETRÔNICO. .CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AUTO ADESIVA (PLACA ELETRO-CIRÚRGICA) BOA ADESIVIDADE A PELE DO PACIENTE.	SIM	SIM	8.000 UNIDADES
23	1076	PLACA DE BISTURI ADULTO DESCARTÁVEL. FORMATO ANATÔMICO. APLICAÇÃO ADAPTÁVEL A QUALQUER TIPO DE BISTURI ELETRÔNICO. CARACTERÍSTICASADICIONAIS AUTO ADESIVA (PLACA ELETRO-CIRÚRGICA) BOA ADESIVIDADE A PELE DO PACIENTE.	SIM	SIM	50.000 UNIDADES
24	2258	PLACA ELETROCIRURGICA DUAL NEO NATAL- BI PARTIDA < 5 KG	SIM	SIM	2.000 UNIDADES
25	1003	RIBON, MATERIAL: CÊRA, APLICAÇÃO: IMPRESSORA ZEBRA TPL 2844, TAMANHO: 110MM X 74MM.	SIM	SIM	2.000 UNIDADES

5. PROPOSTA COMERCIAL

5.1. A proposta deverá ser apresentada em planilha discriminativa, que deverá conter, no mínimo:

a) nome do representante legal da empresa e dados;

- b) detalhamento do objeto;
- c) as quantidades;
- d) valores unitários e totais por unidade, em moeda nacional, em algarismo e por extenso;
- e) prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias;
- f) prazo para entrega dos materiais;
- g) dados bancários da empresa, tais como número da conta corrente, agência e nome do Banco da mesma;
- h) CNPJ, telefone/*fac-símile*, endereço e *e-mail*;
- i) marca e modelo do objeto;
- j) garantia do objeto;

k) Nos preços já deverão estar consideradas todas as despesas com tributos, fretes, transportes, seguros e demais despesas que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto deste Elemento Técnico.

6. AMOSTRAS E PROSPÉCTOS

6.1. Caso seja necessário, o IGESDF poderá solicitar amostra(s) ao Fornecedor vencedor, a fim de verificar a adequabilidade e compatibilidade do(s) objeto(s) ofertado(s).

6.1.1. O IGESDF convocará o fornecedor para entregar amostra dos produtos ofertados para teste, devendo estar em embalagem original ou na qual o produto será entregue, desde que contenha as informações gerais do mesmo.

6.1.2. As amostras deverão estar devidamente identificadas, constando em etiqueta o número de referência da Seleção de Fornecedores, o número de cada lote e do código do produto a que se refere, e o nome da empresa.

6.1.3. As amostras que não estiverem identificadas da forma exigida no subitem anterior não serão recebidas e a empresa será desclassificada para o item. A apresentação de amostras divergentes das especificações contidas no elemento técnico e seus Anexos acarretará a desclassificação da empresa para aquele item.

6.1.4. As amostras serão avaliadas pela comissão do IGESDF composta por, no mínimo, 3 (três) integrantes, indicados pela Gerência de Enfermagem, Núcleo de Engenharia Clínica e o Núcleo de Material Esterelizado.

6.2. As amostras deverão ser entregues no Núcleo de Compras do IGESDF no endereço SHMS - Área Especial QUADRA 101 - BLOCO A, Brasília – DF, CEP: 70.335-900, no horário de 08h00min as 11h00min e 14h00min as 17h00min, de segunda à sexta-feira, dias úteis.

6.3. A convocação para a apresentação da amostra poderá ser realizada por e-mail, mensagem, ligação telefônica ou publicação no site do IGESDF.

6.4. Sendo a amostra apresentada reprovada, o Fornecedor será automaticamente desclassificado.

6.5. As amostras, porventura apresentadas, deverão ser retiradas pelos interessados, no Núcleo de compras do IGESDF no endereço SHMS - Área Especial QUADRA 101 - BLOCO A, Brasília – DF, CEP: 70.335-900, no horário de 08h00min as 11h00min e 14h00min as 17h00min, de segunda à sexta-feira, em até 07 (sete) dias úteis, após a conclusão da Seleção de Fornecedores. Decorrido esse prazo, o IGESDF utilizará, doará, ou simplesmente descartará as amostras.

7. HABILITAÇÃO TÉCNICA

7.1. Deverão ser apresentados os seguintes documentos de habilitação técnica:

a) Contrato Social e, se for o caso, suas alterações, registrados na Junta Comercial ou Estatuto e Ata de Alterações, e respectivas publicações, nos casos de Sociedade Anônima;

b) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS;

d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

e) Caso a empresa possua registro no SICAF e a validade das certidões encontre-se de acordo, apresentar apenas a Certidão do SICAF;

f) Licença Sanitária Estadual / Municipal/ Distrital vigente; Registro ou Notificação Simplificada ou Certificado de Dispensa de Registro, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, devendo ser apresentado de forma legível e constar a validade (dia/mês/ano), por meio de cópia autenticada do registro na ANVISA, publicado no Diário Oficial da União – DOU, grifando o número relativo a cada produto cotado, ou cópia emitida eletronicamente pelo sítio da ANVISA.

g) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante já forneceu, a contento, produtos similares, em características e quantidades, ao do objeto do item em disputa.

g.1) quanto ao quantitativo, considera-se compatível o fornecimento de, no mínimo, 20% (vinte por cento) da quantidade do Item em disputa informado no Item 4.1 deste elemento técnico;

g.1.1) para comprovação do quantitativo referido na alínea “g.1” será admitido o somatório de atestados;

g.2) quanto à compatibilidade, será suficiente comprovar o fornecimento de produto similar, não necessariamente idêntico ao objeto do Item em disputa.

h) Registro do produto junto a ANVISA (quando couber). A interessada deverá indicar o número do registro do produto junto a ANVISA, preferencialmente com 13 dígitos. O registro deve estar dentro do prazo de vigência, que será averiguado no site da ANVISA (www.anvisa.gov.br). Em situações em que o registro exigido não esteja devidamente atualizado no site da ANVISA será solicitada publicação no Diário Oficial da União (identificando o item em questão). Será também aceito, protocolo de revalidação, datado do primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade (RDC nº 250 de 20/10/04), acompanhado dos Formulários de Petição 1 e 2 referentes ao produto.

i) Caso o material venha acompanhado de algum dispositivo não contemplado no seu registro original, a empresa deverá fornecer o número de registro na ANVISA, em plena validade.

7.2. A qualquer momento durante o processo ou no prazo de vigência do instrumento contratual, o IGESDF poderá solicitar, para fins de comprovação, as cópias autenticadas ou os originais da documentação exigida neste elemento técnico.

8. CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. Os produtos deverão ser entregues no IGESDF no endereço SHMS - ÁREA ESPECIAL - QUADRA 101 - BLOCO A, Brasília – DF, CEP: 70.335-900, no horário de 08h00min as 11h00min e 14h00min as 17h00min, de segunda à sexta-feira, dias úteis, conforme local indicado na ordem de fornecimento.

8.1.1. O Fornecedor dirigir-se-á ao local da entrega munido da(s) **Nota Fiscal (is)** e da **Ordem de Fornecimento ou Ordem de Utilização**, expedida na plataforma Bionexo/Publinexo; **Não será aceita a entrega sem a devida ordem de fornecimento ou Ordem de utilização.**

8.1.2. Durante a vigência do instrumento contratual ou/até o recebimento definitivo do objeto, o local de entrega para fornecimento poderá sofrer modificações, a critério do IGESDF. Neste caso, o novo endereço para entrega constará na Ordem de Fornecimento.

8.2. Os produtos deverão ser entregues no interior do local designado e o descarregamento dos mesmos será de responsabilidade do Fornecedor.

8.3. O prazo para entrega dos produtos será de 15 (dez) dias corridos, contados do recebimento pelo detentor da Ordem de Fornecimento, exceto quando, a critério do IGESDF, for estabelecido prazo superior na Ordem de Fornecimento.

8.4. Os produtos deverão ser entregues da seguinte forma:

8.4.1. O fornecedor deverá indicar na(s) nota(s) fiscal (is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação específica:

a) Número da ordem de fornecimento;

b) O nome do material;

c) A marca e o nome comercial;

d) Deverá conter o tipo de instrumento contratual ou número de referência da Seleção de Fornecedores;

e) Número do registro do produto na ANVISA/MS e certificação pelo INMETRO, quando couber.

8.4.2. O prazo de validade do(s) produto(s), por ocasião de sua entrega no IGESDF, deve ser de no mínimo de 12 meses a contar da data de entrega:

a) Nos casos em que os produtos apresentem validade abaixo de 12 meses a contar da data de entrega, a critério do IGESDF poderão ser aceitos os produtos, mediante a apresentação de Carta de Comprometimento de Troca.

b) Obriga-se o fornecedor, quando acionado, a proceder à substituição no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da data da solicitação do IGESDF de troca do produto que por ventura vier a vencer.

c) Em caso de descumprimento, a empresa estará sujeita às penalidades previstas neste Elemento Técnico, em observância ao Regulamento de Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

8.4.3. O(s) objeto(s) deverá (ão) ser entregue(s) dentro da mais perfeita integridade, sem avarias ou estragos, observando o seguinte:

a) A embalagem original deve estar em perfeito estado, sem sinais de violação, de acordo com legislação pertinente, e identificadas com as informações: especificação, quantidade, data de fabricação, data de validade, número do lote, número do registro do produto na ANVISA/MS e selo do INMETRO, quando for o caso;

b) A embalagem deve ser adequada à natureza do objeto, portanto, resistente ao peso, à forma e às condições de transporte. Além disso, as embalagens externas (secundárias) devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo);

c) O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) e o(s) número(s) do(s) lote(s) ou item (s) fornecido(s);

d) A quantidade correspondente a cada lote (ou item);

e) O prazo de validade correspondente a cada lote (ou item).

8.5. Em caso de descumprimento, a empresa estará sujeita às penalidades previstas no item 14.1 deste Elemento Técnico, além das previstas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

9. VIGÊNCIA

9.1. O instrumento contratual decorrente do presente Elemento Técnico terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura até o recebimento definitivo do objeto.

9.2. A referida vigência não exonera o fornecedor do cumprimento da garantia mínima do(s) produto(s), contados a partir da data do termo de recebimento definitivo do objeto.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Cumprir o objeto deste elemento técnico, dentro do prazo fixado, em conformidade com a proposta apresentada, ficando ao seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes do fornecimento.

10.1.1. Ao emitir a nota fiscal o Fornecedor deverá seguir fielmente a descrição do produto, conforme descrição do **item 4.1**.

10.2. Acusar o recebimento da Ordem de Fornecimento, quando encaminhada por meio do endereço eletrônico correspondente ao seu envio.

10.2.1. Realizar o resgate do pedido, quando realizado na plataforma Bionexo/ Publinexo.

10.3. Manter atualizados os dados cadastrais, comunicando ao IGESDF toda e qualquer alteração.

10.4. Fornecer o(s) produto(s), rigorosamente, de acordo com as especificações constantes no **item 4.1**, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

10.5. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega, observando as regras para manutenção da sua qualidade.

10.6. Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo sempre que for o caso.

10.7. Substituir, após solicitação do Gestor, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) produto(s) registrado(s), desde que haja autorização do IGESDF, mantendo no mínimo o(s) padrão(ões) fixado(s) neste elemento técnico, sempre que for comprovado que a qualidade da(s) marca(s) atual(is) não atende(m) mais às especificações exigidas ou se encontra(m) fora da legislação aplicável.

10.7.1. Substituir, reparar e corrigir, no prazo fixado de 5 (cinco) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos, sem qualquer ônus para o IGESDF.

10.8. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento registrado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

10.9. Responder, integralmente, pelos danos causados ao IGESDF ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do IGESDF e dos participantes.

10.10. Os produtos deverão ser entregues conforme as exigências deste instrumento.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Indicar os locais e horários em que deverá ser entregue o produto.

11.2. Autorizar o pessoal da Contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança do IGESDF;

11.3. Rejeitar no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

11.4. Garantir o contraditório e ampla defesa;

11.5. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições estabelecidas deste Elemento Técnico;

11.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva execução do objeto.

11.7. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução da entrega deste Elemento Técnico, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

12. FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização e atesto da (s) Nota (s) Fiscal (is) será realizado pela Gerência de Insumos e Logística do IGESDF, que também será responsável pelo recebimento, controle e distribuição do material.

13. PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis, por meio de depósito bancário em conta corrente, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela Unidade responsável.

13.1.1. Sendo o pagamento realizado mediante depósito em conta corrente, o Fornecedor não deverá fazer a emissão de boleto bancário, sob pena de haver cobrança indevida.

14. PENALIDADES

14.1. O atraso injustificado na entrega do(s) serviço(s) e produto(s), objeto do presente Elemento Técnico, sujeitará o fornecedor, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 35, 41, 42 e 43 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, às seguintes multas:

a) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor total da aquisição, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor total da aquisição, após 30 (trinta) dias, podendo ainda o IGESDF, a seu critério, impedir o fornecedor de participar de novas cotações com este Instituto.

15. LOCAL E DATA

Brasília/DF, 20/08/2019.

Identificação do Responsável pela elaboração do Elemento Técnico nº 030/2019:

Douglas dos Santos Vasco

Analista de Almoxarifado

Matrícula: 1.445

Wemerson Lopes da Silva

Chefe de Almoxarifado e Patrimônio

Matrícula: 138

Identificação do Responsável da área técnica:

Giselia Ferreria

Gerente de Insumos e Logística

Matrícula: 2.171

Na atribuição de autoridade imediata superior responsável pela Superintendência de Administração, APROVO e AUTORIZO o presente Elemento Técnico, em observância ao Art. 2º, §1º do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

Gislei Morais de Oliveira

Superintendente de Administração

Matrícula: 2.052



Documento assinado eletronicamente por **WEMERSON LOPES DA SILVA - Matr.0000013-8, Chefe do Núcleo de Patrimônio e Almoxarifado**, em 20/08/2019, às 13:34, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DOUGLAS DOS SANTOS VASCO - Matr.0000144-5, Analista de Almoxarifado**, em 20/08/2019, às 13:38, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GISELIA FERREIRA - Mat. 0000217-1, Gerente de Insumos e Logística**, em 22/08/2019, às 18:52, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GISLEI MORAIS DE OLIVEIRA - Matr.0000205-2, Superintendente de Administração**, em 23/08/2019, às 17:35, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **25815577** código CRC= **032C4645**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Bairro Asa Sul - CEP 70335900 - DF

3550-8900 / 8878